



# Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 15/2023 -05 a 13/04/2023

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 7ª (sétima) Reunião Ordinária, da terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 27 (vinte e sete) de março de dois mil e vinte e três. Às dezenove horas e quinze minutos, o Vereador Secretário, Neymar Magalhães Meireles, na ausência da Presidente desta Casa e do VicePresidente, efetuou a chamada nominal dos Vereadores desta Câmara, constatando apenas a sua presença e dos Vereadores Rodrigo Vieira Duarte, Valéria de Melo Nunes Lopes e Warley Higino Pereira, não havendo portanto quorum regimental para a realização da mesma. Sem abrir a Sessão, o Vereador Secretário anunciou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte os Projetos de Lei nºs 24, 31 e 32/2023 e respectivas Emendas, Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 28/2023 e Projeto de Resolução nº 07/2023.

Ata da 5ª ( quinta ) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um ) de março de dois mil e vinte e três, às 16h15, com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das duas Atas das Reuniões anteriores, dadas por aprovadas pela Presidente desta Casa. Após foram apresentada as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 36/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a permanência de técnicos de enfermagem em estabelecimentos de ensino que atendam mais de duzentos alunos no Município de Ouro Branco – MG”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva, Leandro Marcelo Souza, Neymar Magalhães Meireles e José Irenildo Freires de Andrade; 2 – Projeto de Lei nº 38/2023, que “ Institui a Semana do Lixo Zero no Município de Ouro Branco – MG e dá outras providências”, de autoria do Vereador Warley Higino Pereira; 3 – Projeto de Lei nº 39/2023, que “ Institui o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das Crianças e Adolescentes matriculados na rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 4 – Projeto de Lei nº 40/2023, que “ Dispões sobre a recomposição dos subsídios percebidos pelos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, para o exercício de 2023, e dá outras providências”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 42/2023, que “ Institui e inclui no calendário oficial de eventos e festas do Município a “Semana Municipal do Assistente Social “ a ser comemorada na terceira semana do mês de maio e dá outras providências”, de autoria do Vereador Imar Vieira. Primeiramente foi Sobrestada a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 24/2023, a Requerimento aprovado do Vereador Neymar Magalhães Meireles. Foram pedidos “vista “ pelo Vereador Leandro Marcelo Souza, do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 28/2023, pela Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 31/2023, Projetos de Lei nºs 36 e 42/2023, pela Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, pelo Vereador Neymar Magalhães Meireles do Projeto de Lei nº 39/2023, pelo Vereador Neymar Magalhães, pelo Vereador Warley Higino Pereira, do Projeto de Lei nº 40/2023, pedidos esses concedidos pela Presidente desta Casa. Quanto a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 32/2023, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de

Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, a qual foi rejeitada com 04(quatro) votos contrários e 02 (dois) favoráveis. O referido Projeto recebeu aprovação em 2ª discussão e votação, bem como em Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, fez sua declaração de voto, dizendo que apesar da Emenda proposta ter sido rejeitada, o Projeto objetiva a segurança dos próprios motofretistas e espera que seja agilizado pelo Executivo. Com relação ao Projeto de Lei nº 38/2023, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Finalizando, a Sra Presidente, inseriu na Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, o Projeto de Lei nº 24 / 2023 e Emenda, Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 28/2023, Projetos de Lei nºs 31/2023 , com respectiva Emenda e Projetos de Lei nº 36, 39, 40 e 42/2023. Às 17h50 nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

## ATAS DE REUNIÕES EXTRA ORDINÁRIAS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/leis-ordinarias>

Ata da 4ª ( quarta ) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 23 (vinte e três) de março de dois mil e vinte e três, às 20h35, com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pela Presidente desta Casa. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Requerimento de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles, solicitando a invertida da ordem da pauta , priorizando a votação dos Projetos de Lei nºs 33 e 34/2023. 2 – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 28/2023, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 3 – Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Vereador Warley Higino Pereira; 4 - Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do Vereador do Vereador Warley Higino Pereira. Primeiramente foi aprovado o Requerimento proposto. Em seguida receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, os Projetos de Lei nºs 33 e 34/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício, por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles, bem como em Redação Final. Após as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Obras e Serviços Públicos , ofereceram Parecer favorável aos Projetos de Lei nºs 19, 20, 21, 22 e 23/2023, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício, por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. A Proponente da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 24/2023, fez a retirada da mesma através de ofício encaminhado à Casa. O Vereador Leandro Marcelo Souza solicitou “vista” da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 24/2023, concedida de pronto pela Sra. Presidente. Quanto ao Projeto de Lei nº 30/2023, foi retirado pelo Líder do Governo na Câmara, Vereador Leandro Marcelo de Souza, através de ofício. Com relação ao Projeto de Lei nº 31/2023, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovado em 1ª discussão e votação. Após as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, emitiram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 32/2023, aprovado em 1ª discussão e votação. Os Projetos de Lei nºs 35 e 37/2023, receberam Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação , de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, assistência Social e saúde, sendo aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. O Projeto de Resolução nº 7/2023, foi Sobrestado a Requerimento aprovado do Vereador Neymar Magalhães Meireles. Finalizando, a Sra Presidente, as 22h20, agradecendo a presença de todos, deu por encerrado o período de Reuniões Extraordinárias, inserindo na Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, o Projeto de Lei nº 24 / 2023 e Emenda, Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 28/2023, Projetos de Lei nºs 31 e 32/2023 , com respectivas Emendas e Projeto de Resolução nº 07/2023. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário

## ANEXO I DO PREGÃO 03/2023



**TV LAFAIETE**

Fundação Rádio e Tv Lafaiete Educativa e Cultural - TV LAFAIETE CNPJ: 03536328/0001-15 - Avenida André Rodrigues Silva 805 - Bairro Campo Alegre - CEP: 36.400-101 - Conselheiro Lafaiete - MG - Fone (31) 988857211 (31) 993887211 [www.tvlafaiete.com.br](http://www.tvlafaiete.com.br) e-mail: [tvlafaiete@tvlafaiete.com.br](mailto:tvlafaiete@tvlafaiete.com.br); [silmarlopes38@gmail.com](mailto:silmarlopes38@gmail.com)

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 481 Data entrada 04.04.23  
Horário 08:58 Data saída       
Destino Contabilidade / Luana  
Assinatura Responsável [Assinatura]

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Luana de Cássia Parreira Santos

Processo Administrativo licitatório nº 016/2023  
Edital Pregão Presencial nº: 003/2023  
Tipo: Menor Preço

A Fundação Rádio e Tv Lafaiete Educativa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 03 536 328/0001-15, com sede na Rua: André Rodrigues Silva, nº 805, Conselheiro Lafaiete- MG, CEP: 36.400-101, Telefone: (31) 98885-7211, E-mail: [silmarlopes38@gmail.com](mailto:silmarlopes38@gmail.com), representada neste ato na forma do seu estatuto social, por seu Diretor-Presidente, Silmar Lopes de Souza - CPF:269019946-72, vem respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar: em face do Edital Tomada de Preço nº 003/2023, publicado no processo licitatório de nº 016/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

#### 1. DO CABIMENTO

A empresa recorrente apresenta a presente impugnação tempestivamente, contra o edital publicado pelo pregoeiro oficial, considerando que a empresa impugnante identificou incoerências na aplicação da Lei, requerendo a sua correção e regularização, conforme garantia prevista no próprio edital, vejamos:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Processo Licitatório, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. As impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos ao edital e demais atos deste processo licitatório poderão ser encaminhados à CPL através de protocolo no setor próprio da Câmara Municipal de Ouro Branco .

Neste mesmo sentido é o que dispõe o art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, vejamos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Por fim, é o que determina o art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante esclarece que identificou erro e equívoco no item 11.3 do edital Tomada de Preço nº 003/2023, publicado no processo licitatório de nº 016/2023, vejamos:

11.3 – O valor global total estimado para a contratação dos serviços é de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

Ocorre que, o edital publicado impede que as devidas correções no preço praticado pela Fundação Rádio e Tv Lafaiete, desde 15 de fevereiro de 2018 através do Contrato CMOB nº 007/2018 cujo valor global era de R\$228.000,00 e que, desde então, jamais sofreu qualquer tipo de correção. Sem as devidas correções, a qualidade e condições de realização do serviço ora licitado ficariam seriamente comprometidos

\*OBSERVAÇÃO: Em 23 de janeiro de 2020, atendendo a uma solicitação do então presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Sr. Leandro Marcelo de Souza, visando acrescentar ao contrato vigente, a obrigação de transmissão das reuniões ordinárias, também ao vivo – que até então era retransmitidas apenas em gravação, a Fundação encaminhou um ofício à diretora administrativa Sra. Rafaela Pereira da Cruz Lima (cópia ANEXO 1) abrindo mão de qualquer tipo de reajuste ou novos custos em função da nova demanda, exceto o custo de R\$3000,00 mensais referente à contratação de um novo funcionário exclusivo para esta função. Desta forma o valor global do contrato passou de R\$228.000,00 para R\$264000,00. Porém, é importante ressaltar que este valor adicionado ao contrato não representa nenhum tipo de reajuste, mas apenas o custo de um profissional exigido para atender a uma nova demanda (transmissão ao vivo) incorporado ao contrato vigente.

Por outro lado, ainda, o sub-item 11.3 do item 11 - DO PAGAMENTO - do edital, afirma que o valor MÁXIMO, foi obtido através da média aritmética dos preços alcançados em pesquisa de mercado - o que está claramente em contraditório com o sub-item 11.1 do item 11 - Da Despesa Estimada, que diz textualmente: "Salienta-se que não foi possível realizar o orçamento em mais fornecedores em

razão do desinteresse de outras emissoras de TV em fornecer o orçamento e não foi consultado o banco de preços em virtude da peculiaridade dos serviços a serem contratados, que não encontram parâmetros para compatibilização”.

Ora, se não foi possível realizar orçamento em mais fornecedores, não é possível que se tenha obtido um VALOR MÁXIMO, através de uma média aritmética de preços.

Ainda no mesmo, sub item 11.1, tem se que “ O valor estimado foi feito com base no levantamento dos valores cobrados com contratação semelhante no ano de 2022 por esta casa legislativa, bem como em orçamento de fornecedor da Câmara Municipal de Ouro Branco, respeitando os termos da IN 73/2020 e no entendimento do Tribunal de contas da União no Acórdão 2318/2014 – Plenário de 03 /09/ 2014”.

Ocorre que a contratação semelhante no ano anterior foi realizada com a Fundação Rádio e Tv Lafaiete Educativa e Cultural, com o valor global correspondente ao VALOR MÁXIMO estabelecido no edital, o que comprova a não incidência de qualquer tipo de reajuste, entre o valor praticado em 2022 e o MÁXIMO estabelecido neste edital.

E ainda mais: no mesmo item, afirma-se, que o valor estimado levou em conta também orçamento do fornecedor. Em 28 de fevereiro de 2023, atendendo a uma solicitação da diretora administrativa da Câmara Municipal, a Fundação encaminhou o orçamento anexo, onde foram considerados os valores anteriores, porém corrigidos monetariamente. (ANEXO 2).

Para dirimir qualquer dúvida, informamos que foi ainda encaminhado pela Fundação um orçamento posterior com valores sem os devidos reajustes – conforme contato com a diretoria administrativa, por whatsapp- com o unico objetivo de atender as exigências legais, de uma possível contratação direta, com dispensa de licitação, que não ocorreu, ficando portanto este referido orçamento, sem valor para qualquer outro fim.

### 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, para corrigir o edital, permitindo que os valores estimados e máximo, previstos, sejam compatíveis com a qualidade e confiabilidade necessárias aos serviços prestados pelas empresas que se proponham a realizar o serviço licitado, nos termos da Lei de Licitações e da jurisprudência pacífica do TCU, do STF e do STJ.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Conselheiro Lafaiete (MG), 03 de abril de 2023.



FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL

CNPJ: 03.536.328/0001-15

ANEXO 1

# TV LAFAIETE

Fundação Rádio e Tv Lafaiete Educativa e Cultural - TV LAFAIETE

CNPJ: 03.536.32/0001-15 - Rua André Rodrigues Silva 805 – Bairro Campo Alegre

CEP: 36.400.000 – Conselheiro Lafaiete – MG –

Fones: (31) 3763 1138 – (31) 988857211

www.Tvlafaiete.com.br – e-mail: [tvlafaiete@tvlafaiete.com.br](mailto:tvlafaiete@tvlafaiete.com.br)

Ilma. Sra. Rafaela Pereira da Cruz Lima

Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco MG

Tendo em vista a consulta nos feita pelo Sr. Presidente Leandro de Souza, sobre a possibilidade de que neste ano de 2020 a Tv Lafaiete passe a realizar as transmissões das reuniões ordinárias da Camara Municipal de Ouro Branco AO VIVO, vimos manifestar que:

- Embora esta transmissão venha acarretar custos com adaptações de grade, instalação de novos equipamentos e outros, o unico onus que não teriamos como não repassar para a Camara seria o relativo à contratação de um técnico que teria que permanecer nos estúdios da emissora durante todas as transmissões ao vivo que forem realizadas. O referido custo com este profissional seria de R\$3000,00 (Tres mil Reais/mês), incluindo salário e todas as despesas legais decorrentes.

Desta forma reiteramos a proposta reiteramos a proposta de renovação do contrato CMOB 007/2018, encaminhado a esta diretoria no dia 17/01/2020 para as retransmissões gravadas (como tem sido feito até o momento) e o acréscimo de três mil reais por mês, para o caso de se redefinir estas transmissões para "ao vivo".

Conselheiro Lafaiete, 23 de janeiro de 2020

  
Silmar Lopes de Souza – diretor presidente

ANEXO 2



## TV LAFAIETE

Fundação Rádio e Tv Lafaiete Educativa e Cultural - TV LAFAIETE CNPJ: 03536328/0001-15 - Avenida André Rodrigues Silva 805 - Bairro Campo Alegre - CEP: 36.400-101 Conselheiro Lafaiete - MG - Fone (31) 9885-7211 (31) 993887211  
[www.tvlafaiete.com.br](http://www.tvlafaiete.com.br) e-mail: [tvlafaiete@tvlafaiete.com.br](mailto:tvlafaiete@tvlafaiete.com.br); [silmarlopes38@gmail.com](mailto:silmarlopes38@gmail.com)

À Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

Ilmo. Sra. Diretora Administrativa da CMOB  
Rafaela Pereira da Cruz Lima

Em atenção ao e-mail desta diretoria nos enviado em 02 de fevereiro de 2023, solicitando uma proposta de orçamento com base no projeto básico elaborado datado em 30 de janeiro de 2023, vimos apresentar nossa proposta:

- Transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da CMOB no período de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro, às terças feiras com início às 19 horas, reservando para tanto 240 minutos de nossa programação.
- Reapresentação das reuniões ordinárias da CMOB no período de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro, aos sábados com início às 19 horas, reservando para tanto 240 minutos de nossa programação.

#### OBSERVAÇÃO:

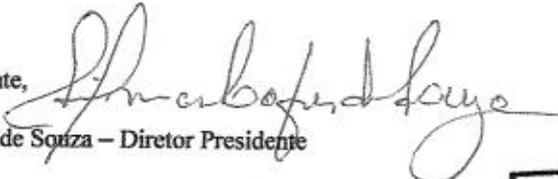
- 1) As transmissões de sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões estarão sujeito à decisão da Presidência quanto à conveniência e ao interesse público, mediante acordo entre as partes.
  - 2) As transmissões citadas anteriormente estão condicionadas ao envio do link de you tube pela equipe de comunicação da Câmara municipal de Ouro Branco.
- A Tv Lafaiete se compromete a veicular em sua grade, sem custos adicionais, diariamente, dez chamadas de 30" divulgando as transmissões das reuniões da câmara.
  - A Tv Lafaiete se compromete a veicular, mediante acordos prévios, programas de cunho institucional, educativo, cultural, comunitário e de utilidade pública de ações do poder legislativo serem inseridos na grade de programação da emissora.

Valor Global da proposta: R\$337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais, anual)

Prazo de validade : 60 dias

Oportunamente, apresentamos nossos votos de estima e admiração.

Atenciosamente,

  
Silmar Lopes de Souza – Diretor Presidente



TV LAFAIETE

Silmar Lopes de Souza  
Diretor Presidente  
(31) 3763-1138 / 9885-7211  
[silmarlopes38@gmail.com](mailto:silmarlopes38@gmail.com)

[www.tvlafaiete.com.br](http://www.tvlafaiete.com.br)

03.536.328/0001 - 15  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TV LAFAIETE  
EDUCATIVA E CULTURAL  
Rua: André Rodrigues da Silva, Nº 805,  
Campo Alegre - CEP 36.400. 101  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## ANEXO II DO PREGÃO 03/2023



### Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Processo Administrativo:** 16/2023

**Pregão Presencial:** 03/2023

#### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Trata-se de resposta a impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 03/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de televisão para a realização de serviços de veiculação em canal aberto de TV, das sessões ordinárias, e, eventualmente, das reuniões preparatórias, extraordinárias, especiais, solenes, e ainda, palestras audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, ora impugnado.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 8.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 03/2023, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de impugnação ao edital realizado pela empresa Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultura, no dia 04/04/2023 encaminhado à Pregoeira. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de impugnação feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, parágrafo 1º, do Decreto supramencionado.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## 2. DA IMPUGNAÇÃO

O peticionante impugna o edital quanto à justificativa do preço e outras matérias de cunho administrativo.

## 3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

O impugnante, em primeiro momento, faz menção ao Contrato 07/2018 em que são partes a Câmara Municipal de Ouro Branco e a Fundação Rádio e TV Lafaiete Educativa e Cultura, para a prestação de serviços semelhantes àqueles a serem contratados no presente pregão.

O impugnante, diz que desde 2018 não há reajuste no referido contrato, preliminarmente há que se esclarecer que se trata de novo processo administrativo para a formalização de novo contrato, logo não é o local e momento apropriado para discutir reajustes em contratos pretéritos.

Mesmo que o fosse, melhor sorte não assiste ao impugnante, uma vez que houve a preclusão de tal direito, pois, caso a contratada aceite prorrogar a vigência contratual mantendo os termos do ajuste – sem excepcionar eventual direito a reajuste já existente – significa, então, que está concordando em prorrogar a vigência do contrato mantendo o valor praticado, o que lhe impede de, posteriormente, pleitear a modificação do preço por meio do reajuste, pois esse ato revela-se incompatível com a concordância da manutenção do preço, praticada anteriormente.

Nota-se que, para a formalização de preços, a Câmara Municipal de Ouro Branco utilizou dos meios possíveis de obtenção de preço, tendo em vista a singularidade dos serviços a serem contratados, em que dificilmente se encontra prestadores de serviços interessados para tal, mas sem deixar de se atentar para as normas legais, doutrina e jurisprudência sobre o tema:

**Realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos**



## Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**anteriores do próprio órgão**, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea "f", e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 265/2010 Plenário) (g.n.)

A Câmara Municipal de Ouro Branco utilizou de valores contratados anteriormente para serviços semelhantes e orçamento apresentado por fornecedor, sendo que não obteve êxito em obter mais orçamentos ou encontrar contratações semelhantes em outros órgãos públicos.

Noutro ponto, o impugnante tenta descaracterizar orçamento apresentando por ele próprio no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), dizendo que ele era somente para o caso de contratação direta, ora, causa estranheza tal afirmação uma vez que dentro do procedimento licitatório a decisão para qual forma a se licitar é realizada em momento posterior à estimativa de preços. Igualmente, é preciso ressaltar que o orçamento apresentado pelo impugnante o vincula pelo seu prazo de validade, isso significa que o valor proposto pelo fornecedor em seu orçamento será considerado como uma oferta vinculante durante todo o processo licitatório.

No mesmo sentido, o TCU tem se posicionado contrariamente à aplicação de índices inflacionários na estimativa de preços de contratações semelhantes, conforme pode-se depreender do enunciado abaixo:

A teor do art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, **e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores.** (Acórdão 2361/2009 Plenário)(g.n.)

Também não merece prosperar a intenção do impugnante de perseverar orçamento mais caro do que o colacionado ao processo licitatório apresentado por ele próprio. Vale lembrar que tanto o particular como o Agente



## Câmara Municipal de Ouro Branco

---

público responsáveis pelo sobrepreço nas contratações públicas são responsabilizados para tanto. Com motivação semelhante, o Plenário do TCU, ao proferir o Acórdão 1932/2016, aplicando penalidades aos responsáveis tanto da Administração Pública como da empresa privada, decidiu que:

“o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”

Isto posto, conheço da impugnação apresentada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Ato contínuo dê-se ciência ao impugnante do conteúdo deste expediente, bem como a publicação do mesmo no site da Câmara Municipal de Ouro Branco e da continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Ouro Branco, 05 de abril de 2023

Luana de Cássia Parreiras Santos  
Pregoeira

Assinatura digital:

RAFAELA PEREIRA DA CRUZ LIMA

098.311.746-23

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

**Presidente:** Nilma Aparecida Silva

**Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa**